

## **EDITAL Nº 08-2024/PPGPS**

Processo Seletivo Interno de Bolsas de Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde

O Prof. Dr. Braulio Henrique Magnani Branco, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, da Universidade Cesumar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna pública** a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

### **Artigo 1º. OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo conceder bolsas de MESTRADO para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em PROMOÇÃO DA SAÚDE, ingressantes nas turmas de 2023-5 e 2024-1.

### **Artigo 2º. DISPONIBILIDADE DE COTAS**

<b>MODALIDADES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Modalidade I - Bolsa PROSUP/ CAPES	1
Modalidade II - Taxa Escolar PROSUP/ CAPES	3

*Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer reponsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar – UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.*

- Bolsa PROSUP/CAPES (modalidade I):** Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.
- Taxa Escolar PROSUP/CAPES (modalidade II):** As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

Poderão concorrer às bolsas constantes neste edital, candidatos matriculados e ingressantes no PPGPS (MESTRADO) nas turmas 2023-5 e 2024-1, aprovados pelos respectivos processos seletivos referentes as Chamadas Públicas n. 04/2023 - PPGPS (TURMA 2023-5) e n. 01/2024 - PPGPS (TURMA 2024-1), devidamente matriculados, não sendo permitido acúmulo de bolsa.

### **Artigo 3º. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrição	Até 10/03/2024
Seleção	11/03/2024
Divulgação do resultado	12/03/2024
Assinatura do Termo Aditivo de Bolsa	14/03/2024
Implementação	Conforme os calendários do PROSUP/CAPES

\* A Comissão de bolsas, caso considere necessário, para complementar as informações de interesse do PPGPS, poderá realizar contato com o candidato via telefone ou videoconferência.

#### **Artigo 4º. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO**

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado no curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Promoção da Saúde, ingressante das Chamadas Públicas n. 04/2023 - PPGPS (TURMA 2023-5) e n. 01/2024 - PPGPS (TURMA 2024-1);
- b) Disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, conforme previsão do PPGPS;
- c) Não acumular bolsas de mestrado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

#### **Artigo 5º. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail [ppgps@unicesumar.edu.br](mailto:ppgps@unicesumar.edu.br), dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração quanto à disponibilidade para dedicar-se às atividades de pesquisa (**Anexo II**).

#### **Artigo 6º. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Para a seleção dos candidatos às bolsas/taxas serão considerados: os requisitos do presente edital e o desempenho dos participantes nos processos seletivos da Chamadas Públicas n. 04/2023 - PPGPS (TURMA 2023-5) e n. 01/2024 - PPGPS (TURMA 2024-1). Tais critérios visam a concessão das bolsas/taxas para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

#### **Artigo 7º. DA CONCESSÃO**

- a) As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme deliberação da comissão de bolsas.
- b) A bolsa poderá ser concedida até o limite máximo, de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.
- c) Para concessão da **Bolsa de Estudo Integral PROSUP/CAPES**, nos moldes das normativas da CAPES, o pós-graduando poderá possuir relação de trabalho com a instituição de vínculo do programa de pós-graduação ou outra instituição/empresa sempre limitando-se ao máximo, de 12h semanais. Será necessário parecer do(a) orientador(a) indicando formalmente que tal atividade não terá prejuízos nas atividades acadêmicas do(a) bolsista e também da coordenação do PPG ao qual esteja vinculado o bolsista, as quais serão submetidas a apreciação/decisão da Comissão de Bolsas.
- d) Para concessão da Bolsa de Estudo **Taxa Escolar PROSUP/CAPES**, nos moldes das normativas da CAPES, o pós-graduando poderá possuir relação de trabalho com a instituição de vínculo do programa de pós-graduação ou outra instituição/empresa sempre limitando-se ao máximo, de 20h semanais. Será necessário parecer do(a) orientador(a) indicando formalmente que tal atividade não terá prejuízos nas atividades acadêmicas do(a) bolsista e também da

coordenação do PPG ao qual esteja vinculado o bolsista, as quais serão submetidas a apreciação/decisão da Comissão de Bolsas.

## **Artigo 8º. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS**

As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista das seguintes atribuições:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Cumprimento de atividades solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI);
- c) Disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde**, que para bolsistas da modalidade **Bolsa de Estudo Integral** (PROSUP/CAPES), deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) horas/semanais e para o pós-graduando da modalidade **Taxa Escolar** (PROSUP/CAPES), deverá ser, de no mínimo, 10 horas/semanais. O horário de disponibilidade presencial semanal para cumprimento das atividades será firmado no Termo Aditivo de Bolsa em acordo com o orientador;
- d) Participação em reuniões, organização de eventos e demais atividades que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa;
- e) Desenvolvimento da dissertação de mestrado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização (da Coordenação do PPGPS) em contrário.
- f) Realizar o pagamento mensal das mensalidades com vencimento no dia 10 (dez) do mês, à UNICESUMAR dos valores recebidos da CAPES, pela **concessão da Taxa PROSUP/CAPES (modalidade II)**.

## **Artigo 9º. RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

Serão concedidas as bolsas conforme a sequência apresentada no Artigo 2º, para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

## **Artigo 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Bolsa PROSUP/CAPES é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGPS.

Maringá/PR, 04 de março de 2024.

  
**Prof. Dr. Bráulio Henrique Magnani Branco**  
Coordenador do PPGPS

## **Anexo I**

### **Ficha de Inscrição – Bolsas PPGPS**

Nome:	_____		
RG:	_____	CPF:	_____
E-mail:	_____	Fone:	_____
Endereço:	_____	CEP:	_____
Cidade:	_____	UF:	_____

Matriculado no Mestrado em PROMOÇÃO DA SAÚDE da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital 08/2024-PPGPS do Processo Seletivo Interno de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde da Unicesumar e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado(a) com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Local de data:** Maringá-PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

## Anexo II Declaração quanto à disponibilidade de carga horária

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins, disponibilidade para me dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, até a vigência da bolsa (01/03/2024 a 28/02/2025).

Modalidade(s) escolhida(s):

- ( ) Bolsa Prosup/Capes  
( ) Taxa Prosup/Capes

**Obs. O mestrando poderá fazer mais de uma opção.**

**Recebo por atividade remunerada ou outros rendimentos:**

Não       Sim

**Tenho vínculo empregatício:**

Não       Sim

Se sim, nome da empresa e carga horária semanal de trabalho:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

**Local de data:** Maringá-PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**